



**PARECER N.º**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º** 07/2025

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirassununga

*Ementa: Altera a Resolução nº 248 de 05 de julho de 2023, que reorganiza a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga.*

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de resolução que propõe alterações à Resolução nº 248/2023, a qual, anteriormente, foi submetida a adequações recomendadas através de representação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no contexto da apuração sobre possível inconstitucionalidade na previsão de empregos públicos em comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme anteriormente previsto na Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Na oportunidade, a Câmara Municipal contratou empresa especializada para realização de estudo de reestruturação administrativa (contrato nº. 09/2022), resultando na edição da Resolução nº 248/2023. Posteriormente, foram encaminhadas ao Ministério Público cópias da referida Resolução e da Lei nº 6.171/2023, além das normas revogadas, possibilitando a análise da Procuradoria Geral de Justiça, que culminou no arquivamento da representação.

No parecer emitido pela Procuradoria, foram objeto de especial atenção dois pontos agora alterados pelo projeto, quais sejam: a) percentual mínimo de 20% (vinte por cento) a serem ocupados por servidores efetivos; b) Diretor Administrativo Financeiro através de provimento em função de confiança.

As alterações propostas pelo Projeto em comento são: a) redução do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) a serem ocupados por servidores efetivos; b) readequação do cargo de Diretor Administrativo Financeiro para emprego em comissão a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de emprego efetivo.

O referido Projeto de Resolução, promove ajustes quanto ao número de cargos de Assessor Parlamentar (de 10 para 11), em decorrência do aumento de uma cadeira no Legislativo desta Casa de Leis, o qual ocorreu após a edição da referida Resolução n.º 248/2023.

Por fim, prevê a dimuição de referência salarial de cargos em comissão, buscando adequação administrativa e melhor gestão orçamentária, conforme justificado através de impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa anexados ao presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

O projeto altera dispositivos que anteriormente previam percentual de 20% de cargos em comissão a serem ocupados por servidores efetivos, reduzindo-o para 15%, além de converter o cargo de Diretor Administrativo Financeiro de função de confiança para cargo comissionado, com preenchimento preferencial por servidor efetivo.

Há que se ressalvar, porém, que o Projeto de Resolução ora analisado alterará a estrutura organizacional do Órgão, especialmente em relação ao cargo de Diretor Financeiro, vez que, aos olhos do *Parquet* o referido cargo foi bem definido por se tratar de relação de confiança, a ser ocupado por servidor efetivo, dando o tom necessário ao conhecimento das matérias da pasta e extirpa a nomeação pura e simples caracterizadora do comissionamento.

Do mesmo modo, a Procuradoria Geral de Justiça considerou “*que o patamar de 20%, constante do artigo 2º, §3º, inciso IV, da Resolução n.º 248/2025, por considerar que o número de empregos em comissão e de empregos permanentes estipulados, se mostra razoável e proporcional*”.

Portanto, em relação às modificações normativas realizadas, esta comissão entende que sob o ponto de vista estritamente formal, as alterações propostas não afrontam diretamente normas constitucionais ou legais, todavia, merecem atenção o fato que tais pontos já foram convalidados anteriormente pelo Ministério Público local.

## **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução nº 07/2025, por não identificar vícios de constitucionalidade ou ilegalidade formal na proposição.

RECOMENDA-SE, no entanto, atenção dos nobres parlamentares quanto ao mérito da alteração da natureza do cargo de Diretor Administrativo Financeiro e a proporcionalidade dos cargos em comissão, à luz das recomendações do Ministério Público.

Sala das Comissões, aos 11 de junho de 2025.

***Sandra Valéria Vadalá Müller - "Sandra Vadalá"***  
***Presidente***

***Luciana Batista – "Luciana do Léssio"***  
***Relatora***

***Fabrício Lubrechet***  
***Membro***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4ZAU48CFTAM81SY9>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4ZAU-48CF-TAM8-1SY9**